



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.860, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.993**

**Reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal da Prefeitura Municipal.**

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura Municipal, serão reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos e salários referentes ao mês de outubro de 1.993, com vigência a partir de 01 de novembro de 1.993.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será aplicado, nas mesmas bases e condições, aos proventos do pessoal da Prefeitura, inativo e às pensões pagas pelo Tesouro Municipal.

Artigo 2º. - Nos cálculos decorrentes da aplicação desta Lei, serão considerados a maior, as frações de centavos acima de R\$0,50 (cincoenta centavos) e a menor as frações de centavos de R\$0,49 (quarenta e nove centavos) para menos.

Artigo 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos produzidos a partir de 01 de novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 1.993.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -  
afixação no local de costume.

  
VERA LÚIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA